



MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

TERMO ADITIVO Nº 04

Processo n.º 50000.045334/2015-75

TERMO ADITIVO 04/2021 AO CONTRATO 23/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA, POR INTERMÉDIO DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SGETI, E A PESSOA JURÍDICA HEPTA TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA.

4º Termo aditivo ao contrato 23/2017, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Infraestrutura, e a pessoa jurídica Hepta Tecnologia e Informática Ltda.

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 37.115.342/0001-67, doravante denominado CONTRATANTE, com sede no Bloco “R” da Esplanada dos Ministérios, na cidade de Brasília/DF, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 37.115.342/0001-67, neste ato representado pelo Subsecretário de Gestão Estratégica, Tecnologia e Inovação, o senhor **FERNANDO ANDRÉ COELHO MITKIEWICZ**, nomeado pela Portaria n.º 983, de 30 de janeiro de 2019, publicada no DOU de 31 de janeiro de 2019, da carteira de identidade n.º MG 7360058, expedida pela SSP/MG e CPF n.º 030.360.046-29, doravante denominada CONTRATANTE, e a pessoa jurídica **HEPTA TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 37.057.387/0001-22, sediada na SEUPN – Quadra 513, Bloco D, n.º 38, 2º andar, salas ns.º 228 a 231, Brasília/DF, CEP: 70760-524, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **ROBERTO DE OLIVEIRA VILLARES**, portador da Carteira de Identidade n.º 3.176.72, expedida pela SSP/RJ, e CPF n.º 284.962.727-5, tendo em vista o que consta no Processo n.º **50000.045334/2015-75** e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o QUARTO TERMO ADITIVO ao contrato n. 23/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão do Contrato n. 23/2017, correspondente ao percentual de 20% (vinte por cento), conforme dispõe o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, e a Cláusula Décima Terceira do referido instrumento, passando o valor anual de R\$ 8.974.557,18 (oito milhões, novecentos e setenta e quatro mil quinhentos e cinquenta e sete reais e dezoito centavos) para R\$ 7.179.645,74 (sete milhões, cento e setenta e nove mil seiscentos e quarenta e cinco reais e setenta e quatro centavos).

Item	Descrição dos Serviços	Qtde de USU's	Valor Unitário USU (R\$)	Valor Anual (R\$)
1	Prestação de serviços técnicos que envolvem a implantação, operação e gestão continuada de Central de Suporte Técnico, com registro e acompanhamento de serviços de terceiros, visando prover o Ministério do Esporte de serviços de manutenção e evolução da saúde operacional de infraestrutura e processos de trabalho remunerados exclusivamente por serviços entregues aferidos por Acordos de Nível de Serviço (ANS).	352.289	R\$ 20,38	R\$ 7.179.645,74

2. CLAUSULA SEGUNDA - PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da celebração do presente Termo Aditivo estão estimadas em R\$ 7.179.645,74 (sete milhões, cento e setenta e nove mil seiscentos e quarenta e cinco reais e setenta e quatro centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA

3.1. A garantia deverá ser renovada, para que conste o valor de R\$ 358.982,29 (trezentos e cinquenta e oito mil novecentos e oitenta e dois reais e vinte e oito centavos).

3.2. A comprovação da prestação da garantia será feita pela contratada, após a assinatura deste Termo Aditivo, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato 23/2017, não modificadas, no todo ou em parte, pelo presente termo aditivo. Permanece inalterado o objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente termo aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura ou a partir da data de sua última assinatura eletrônica.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666, de 1993, correndo as respectivas despesas por conta da CONTRATANTE.

7. CLAUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1. O foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal continua sendo o competente para controvérsias judiciais relacionadas ao contrato.

Para validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi feito em duas (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

7.2. As partes o assinaram, depois de lido e achado em ordem.

(assinado eletronicamente)

FERNANDO ANDRÉ COELHO MITKIEWICZ

Subsecretário de Gestão Estratégica, Tecnologia e Inovação

Ministério da Infraestrutura

CONTRATANTE

(assinado eletronicamente)

ROBERTO DE OLIVEIRA VILLARES

Hepta Tecnologia e Informática LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:**1- MARCELO FLORENCIO DO NASCIMENTO**

CPF: 818.865.194-04

2- ALEXANDRE MONTEIRO DA ROCHA

CPF: 507.051.217-04



Documento assinado eletronicamente por **Roberto de Oliveria Villares, Usuário Externo**, em 22/06/2021, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Monteiro da Rocha, Usuário Externo**, em 22/06/2021, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Florencio do Nascimento, Analista em Tecnologia da Informação**, em 22/06/2021, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando André Coelho Mitkiewicz, Subsecretário de Gestão Estratégica, Tecnologia e Inovação**, em 23/06/2021, às 20:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4185218** e o código CRC **A53BF6C5**.



Referência: Processo nº 50000.045334/2015-75



SEI nº 4185218

Esplanada dos Ministérios, Bloco R - Bairro Zona Cívica Administrativa
Brasília/DF, CEP 70044-902
Telefone: - www.infraestrutura.gov.br